



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespid>
(61) 2022-6830



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL PIBID-UFBA Nº 01/2016 — SELEÇÃO DE BOLSISTAS ID

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Coordenação do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UFBA tornam pública a **abertura de seleção simplificada para bolsistas ID** destinada aos alunos do curso de licenciatura em DANÇA da UFBA com o objetivo de preencher vagas. O processo simplificado ocorre em razão de diversos bolsistas obterem Grau na Licenciatura da UFBA.

1. Das Inscrições

1.1 As inscrições estarão abertas no **período 21/06/2016 a 05/07/2016** para preenchimento de **05 (cinco) vagas**.

1.2 O candidato deve realizar sua inscrição via e-mail, procedendo da seguinte forma:

1.3 Imprimir a **ficha de inscrição** (Anexo I);

1.4 Preencher a ficha de inscrição com letra de forma (legível), depois digitalizá-la juntamente com os seguintes documentos: **Carteira de Identidade** e **CPF** do estudante; **Histórico Escolar** atualizado e **Comprovante de matrícula** do aluno na UFBA;

1.5 Escrever uma **Carta de Motivação**, com justificativa do interesse em atuar futuramente na Educação Básica pública. (No texto da carta o candidato deverá explicar claramente seus motivos para participar desse Programa, bem como tecer comentários sobre o ensino no ensino médio e/ou fundamental e demonstrar conhecimento do projeto);



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

1.6 Encaminhar os documentos elencados nos itens 1.2.2.1 e 1.2.2.2 para o endereço eletrônico pibiddanca@hotmail.com com o assunto “**NOME DO ALUNO - inscrição pibid dança 2016**”. Todos os documentos a serem enviados devem ser devidamente nomeados conforme seu conteúdo e salvos em arquivos separados. O envio de todos os arquivos deverá ser realizado em um único e-mail.

1.7 O aluno que não enviar os documentos como descrito em 1.6 não terá sua inscrição efetivada.

2. Requisitos para inscrição

- 2.1 O candidato deverá estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Dança da UFBA;
- 2.2 Estar apto a iniciar as atividades de iniciação à docência a partir do final do semestre letivo 2016.2;
- 2.3 No momento da assinatura do Termo de Compromisso, não estar recebendo outra bolsa de qualquer natureza, de instituição ou de órgãos de fomento federal, estadual ou municipal;
- 2.4 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para participar do conjunto das atividades propostas, incluindo a participação em reuniões na universidade e em escolas do sistema público de ensino.

3. Descrição das atividades

Cabe aos bolsistas de iniciação à docência:

- a. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b. Executar o plano de atividades elaborado e aprovado junto aos Coordenadores do PIBID Dança;
- c. Manter atitudes de solidariedade e respeito para com toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- d. Assinar Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFBA no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

- e. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;
- f. Ao final do semestre, apresentar um relatório global de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- g. Conhecer e atender às Normas Internas do Programa.

4. Descrição da bolsa e demais benefícios

- a. O estudante selecionado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.
- b. Perderá automaticamente a bolsa o bolsista que se graduar ou aquele que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado pelo projeto.
- c. É vetada a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de bolsas oferecidas pela UFBA ou por órgãos externos.

5. Do processo seletivo

- a. O processo seletivo constará de uma **entrevista no dia 06/07/2016, das 10 as 13:00h** na Escola de Dança/UFBA, sala a confirmar divulgado por email e publicado no mural do Colegiado do Curso. A ausência na hora e local estipulados implicará na desclassificação do candidato.
- b. A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:
 - i. Clareza, consistência e concisão das justificativas apresentadas na carta de motivação;



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

- ii. Estar matriculado no Curso de Licenciatura em Dança;
- iii. Ser, preferencialmente egresso de escola pública;
- iv. Desempenho na entrevista.

6. Divulgação da lista de inscritos e do resultado do processo seletivo

A **lista de inscritos** (e o horário das entrevistas) será divulgada no dia 05/07/2016 e o **resultado do processo seletivo**, no dia 07/07/2016 no site da PROGRAD (www.prograd.ufba.br), por e-mail e no mural do Colegiado do Curso.

7. Da Posse da Vaga

7.1 Os estudantes selecionados, quando convocados, deverão entregar os documentos abaixo relacionados:

7.1.1. **termo de compromisso preenchido e assinado** (Anexo II);

7.1.2. **comprovante da situação cadastral do CPF** (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br);

7.1.3 **comprovante de dados bancários** (*extrato / saldo impresso / contrato de abertura de conta corrente no Banco do Brasil*).

7.2 A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga de bolsista.

7.3 O início das atividades está previsto para o final do período letivo 2016.2.

Salvador, 20 de Junho de 2016.

Coordenadores do subprojeto Dança/PIBID/UFBA
Virgínia M. S. Rocha
Ludmila Cecilina Pimentel



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

EDITAL PIBID-UFBA N° 01/2016— SELEÇÃO DE BOLSISTAS ID ANEXO I INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS ID DO PIBID-Dança/UFBA

Solicito a minha inclusão como candidato(a) a bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID-UFBA, na condição de estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em _____ . Declaro que estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital 01/2016 desse Programa.

Aluno (a): _____

CPF: _____ RG: _____ N° de matrícula: _____

Subprojeto: **DANÇA**

E-mail:

Telefone: _____

Salvador, __ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato (pode ser digitalizada)



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

ANEXO II

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência (preencher em letra de forma):

Nome:

Nacionalidade:

Residência e domicílio:

RG:

CPF:

Matriculado(a) no curso de licenciatura em

Matrícula n°

Banco: _____ n° _____, agência n° _____, conta corrente
n° _____;

Bolsista de iniciação à docência do subprojeto _____.

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal da Bahia, situada à Rua Augusto Viana s/n, Palácio da Reitoria, Canela, CEP 40.110-909 - Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob o n° 15.180.714/0001-04; representada pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o n° 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução projeto institucional Pibid 2013 - UFBA do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto n° 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes n° 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto n° 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes n° 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;
- IV. não possuir relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possuir disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) **deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;**
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docênci



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como docente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;**
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;
- XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;
- XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.**

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Salvador, _____ de _____ de 2016

Assinatura do bolsista

Assinatura da coordenação institucional



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>
(61) 2022-6830